

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 027/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de açúcar, chá mate e café visando suprir as necessidades do almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente a Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, Instrução Normativa MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 alterado pela Instrução Normativa MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, e demais Legislação pertinente.

2.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

2.3. Caso o valor do objeto não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a” do artigo 23, inc. II da Lei nº. 8.666/93 poderá ser solicitado à dispensa de licitação com fulcros no art. 24, inciso II, desde que preenchidos os requisitos do art. 26 do mesmo diploma legal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando suprir as necessidades do setor de copa e cozinha da sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, na administração do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Aquisição de açúcar, chá mate e café conforme especificado abaixo:



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ITEM	OBJETO	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	AÇUCAR Pacote de 2kg	395794	Açúcar obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Deverá ser feito em pacote 2 kg de peso líquido. As embalagens flexíveis (polietileno atóxico, inodoro e transparente) que sejam utilizadas para acondicionamento do produto, deverão ser invioláveis (coladas, soldadas ou costuradas), sem manchas, borrões, furos, rasgos e outros defeitos. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega.	100
02	CAFÉ Pacote de 500g	360333	Café, apresentação moído, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, características adicionais extra forte tipo exportação, mínimo 7,3 pontos. Embalado a vácuo laminada, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 gramas. Com validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Pilão, Caboclo, Três Corações, “ou de melhor qualidade” (*).	140
03	CHÁ Pacote de 250g	236613	Chá de erva mate queimado, caixa com 500 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Com validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega.	120

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.1.1. (*) A (s) marca (s) de referência, é um mero elemento acessório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto, serão aceitos outros objetos similares, equivalentes ou de igual, ou melhor, qualidade.

4.1.2. Nesse sentido, o jurista Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).

4.2. Valor estimado para contratação

4.2.1. O valor total estimado para a contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado com empresas do ramo.

4.2.2. Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar do tipo cristal pacote de 2 quilos, conforme o Termo de Referência.	Unit.	100		
2	Café pacote a vácuo de 500 gramas, conforme o Termo de Referência.	Unit.	140		
3	Chá de erva mate caixa de 250 gramas, conforme o Termo de Referência.	Unit.	120		
VALOR TOTAL					

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. LOCAL DE ENTREGA, FORNECIMENTO E AMOSTRAS

5.1. Os objetos que trata o Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado, que se encontra localizado na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, R. Dom Aquino, 1354 – 2º andar - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, no horário de 08h00min as 12h00min horas e 13h00min às 15h30min horas;

5.2. O fornecimento será de uma única vez, a pronta entrega, conforme Nota de Empenho emitido à Empresa Vencedora, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corrido, contados do recebimento da solicitação.

5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período através de solicitação formal por parte da CONTRATADA altamente justificada, mediante critério de aprovação do CONTRATANTE.

5.3. A solicitação dos produtos poderá ser realizada por e-mail e/ou fax a ser fornecido pela CONTRATADA.

5.4. Os materiais deverão estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.5. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral não será exigida garantia, nem assistência técnica, no entanto, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) enviar/encaminhar **em até 3 (três) dias**, das 9h às 16h, na Sede do Coren/MS, amostra dos itens vencedores: **açúcar, café e chá** para serem avaliados e aprovados pela área demandante/fiscal do contrato;

5.5.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.5.2. Caso o produto esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse da área demandante até a entrega completa e definitiva do objeto até 10 (dez) dias com vistas a avaliar se o produto entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade total prevista;

5.3.3. Caso o produto esteja em desacordo com o especificado, a Contratada enviará outro produto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do produto, será autorizado o fornecimento total de cada item citado acima, a ser entregue em até 10 (dez) dias;

5.3.4. O envio por correio de amostra e/ou transporte de todos os materiais até o local previamente definido neste Termo serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Coren/MS.

5.6. O Coren/MS, por meio de servidor, fará análise e em caso de atendimento das especificações do Termo de Referência, receberá o total dos materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6. RECEBIMENTO

6.1. Devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, observado o item 5.2, a contar da data da solicitação (através de e-mail enviado, a nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento), no endereço estipulado, junto ao almoxarifado, e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório.

6.2. O produto será recebido na sede do Conselho pelo responsável do Almoxarifado e/ou Fiscal de Contrato para verificação da conformidade das especificações;

6.3. O material entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituídos em até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6. Se durante o prazo de validade, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 24 horas, contadas do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.2. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade do objeto a ser contratado;

8. DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo de proposta de preço em anexo I do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em moeda real (R\$), conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

8.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.

8.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

8.4. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço por Item, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor Total do Item e que atenda todos os requisitos e exigências do Instrumento Convocatório/Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Gêneros Alimentícios.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Termo de Referência;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Coren/MS;

11.1.3. Comunicar ao Setor de Almoxarifado e/ou Fiscal de Contrato do Conselho qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

11.1.4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

11.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren/MS;

11.1.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren/MS;

11.1.8. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.

12. OBRIGAÇÕES DO COREN-MS

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren para a entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

12.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento do material, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

12.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1.5. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A (s) Nota (s) Fiscal (is) e boleto bancário do (s) produto (s) fornecido (s) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter em seu escopo todos os dados da empresa: se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (quinze) dias úteis após a apresentação da N.F. e boleto bancário. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Fiscal de Contrato atestar a execução do objeto contratual. A Contratada deverá emitir boleto bancário com valor já descontado os retidos na fonte e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção (observar os itens 13.5 e 13.6 deste capítulo).

13.2.1. Junto com o faturamento/Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e declaração de optante pelo simples nacional, se for o caso, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.2.2. Em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa da MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações *“a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados”*.

13.2.3. De acordo com o art. 4ºA da I.N. nº 02, de 11 de outubro de 2011 MPOG *“nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal”*.

13.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.2.5. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = INPC anual acumulado (índice nacional de preços ao consumidor do IBGE)/100.

13.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

13.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

13.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14. DO TERMO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de compra para entrega imediata como dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e prazo estipulado na cláusula IV deste T.R. fundamentado no art.62, § 2º e § 4 da Lei 8.666/93, aplicando no que couber os dispostos no art. 55 da mesma Lei.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art.62 (...):

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que as obrigações da empresa contratada se vinculam à sua proposta, as cláusulas do Termo de Referência, ao edital ou termo que a dispensou, referente ao Processo nº. 027/2018.

14.3. Não haverá reajustes, repactuações e/ou atualizações de preços, com fundamento no § 4º, inc. I e II do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Durante a vigência contratual os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e o contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.5.1. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.5.3. apresentar documentação falsa;

15.5.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.5.5. não mantiver a proposta;

15.5.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.5.8. fizer declaração falsa;

15.5.9. cometer fraude fiscal.

15.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

- a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

20.3. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

20.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

20.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

20.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21. ANEXOS - FAZ PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- b) Anexo II – Planilha de Estimativa Máxima de Custo
- c) Anexo III – Declaração de optante pelo Simples Nacional

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2018.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

De acordo:

Área Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Autoridade Competente do Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO 27/2018**

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. OBJETO: Aquisição de açúcar e café visando suprir as necessidades do almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. VALORES: Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar do tipo cristal pacote de 2 quilos, conforme o Termo de Referência.	Unit.	100		
2	Café pacote a vácuo de 500 gramas, conforme o Termo de Referência.	Unit.	140		
3	Chá de erva mate caixa de 250 gramas, conforme o Termo de Referência.	Unit.	120		
VALOR TOTAL					

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Almoxarifado da Sede em Campo Grande/MS: Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ Ed. Nacional, 2º andar.

4. DECLARO que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) ____/____/____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO A SER PAGO À
CONTRATADA

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Açúcar do tipo cristal pacote de 2 quilos, conforme o Termo de Referência.	Unit.	100		
2	Café pacote a vácuo de 500 gramas, conforme o Termo de Referência.	Unit.	140		
3	Chá de erva mate caixa de 250 gramas, conforme o Termo de Referência.	Unit.	120		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL					

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável